

## **S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

### **Despacho Normativo Nº 113/1981 de 24 de Novembro**

Nos termos do art.º 54.º do Decreto n.º 412— G/75, de 7 de Agosto, aplicado por força da alínea c) do quadro do pessoal a que se refere o art.º 38.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/81/A, de 2 de Maio.

Determina-se que sejam atribuídas gratificações fixas e permanentes ao pessoal da Direcção dos Serviços da Fiscalização, cujas categorias e respectivos montantes a seguir se indicam:

1 — Inspectores e sub-inspectores 1 500\$00

2 — Assistentes de zona, chefes de brigada, agentes fiscais de 3.ª, 2.ª e 3.ª classe e auxiliares técnicos de colheitas de 2.ª classe, de 3.ª classe e principal 1350\$00

Mais se determina que sejam abonadas aquelas gratificações ao pessoal contratado que esteja a desempenhar as mencionadas funções.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 2 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.